

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO № 2349 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 27 de Novembro de 2023

Município de



CNPJ 01.612.453/0001-31

DECRETO Nº221/2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o Exercício de 2023 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, Prefeito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em especial, com fundamento na Este Departamento informa que, **CONSTA** Este Departamento informa que, **CONSTA** da **Lei Municipal nº 1.100 de 14 de Dezembro de 2022**, devidamente publicada no Diário Oficial do Município, em 14 de Dezembro de 2022, edição 2.109, página 23 a 127 resolve:

DECRETAR

Art. 1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamentoprograma do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 1.917,60 (Um mil, novecentos e dezessete reais, sessenta centavos) mediante as seguintes providências:

I - INCLUSÃO NAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORCAMENTÁRIAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE	
	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE	
	ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
10.001.08.122.0002.2.053	Manutenção Atividades SCFV	
694 - 3.3.90.93.00.00 - 3889	Indenizações e Restituições	1.917,60
	TOTAL	1.917,60
	TOTAL GERAL	1.917.60

Art. 2° - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I - SUPERAVIT

- SOI LILAVII		
889	FMAS - DELIBERAÇÃO 20-2018 - EQUIPAMENTOS CRAS	1.917,60
	TOTAL	1.917,60
	TOTAL GERAL	1.917,60

Art. 3° - Das alterações constantes dessa **LEI** ficam também incluídas nas ações do Plano Plurianual (PPA) e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), no que couber.





MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO № 2349 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 27 de Novembro de 2023

Município de



Art. 4° - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos vinte e três dias do mês de Novembro de dois mil e vinte três (23/11/2023).

Thiago Epifanio da Silva **Prefeito**



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO № 2349 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 27 de Novembro de 2023

MUNICÍPIO ARIRANHA DO IVAI EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 0012023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 001/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

N^o	EMPRESA
01	USINAGEM VALE DO IVAI LTDA

E inabilitar a seguinte proponente :

Nº	EMPRESA
01	REINALDO BARBOSA SIMÕES

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Ariranha do Ivai, 27 de novembro de 2023.

Joaquim Souza Silva Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Neilson S. Arruda Membro da Comissão Permanente de Licitação

Lucimar Pinto

Membro da Comissão Permanente de Licitação





MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO № 2349 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 27 de Novembro de 2023

Município de



PORTARIA Nº263/2023

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Senhor Thiago Epifanio da Silva, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista o Resultado do Concurso Publico nº 001/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º. - Nomear em virtude de Habilitação no Concurso Público nº 001/2022 em 11º Lugar o(a) Senhor(a) **CARLOS APARECIDO DOS SANTOS**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 3.624.855-0/SESP/SC, para exercer o cargo de MOTORISTA do quadro de Pessoal efetivo deste município, com remuneração inicial de legislação especifica a partir desta data.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três (27/11/2023).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO № 2349 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 27 de Novembro de 2023

Município de



TERMO DE POSSE

NOME: CARLOS APARECIDO DOS SANTOS

CARGO: MOTORISTA

Aos vinte e sete dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três, perante o Sr. Thiago Epifanio da Silva, Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, compareceu o(a) Senhor(a) Carlos Aparecido dos Santos, portador(a) do RG nº 3.624.855-0/SESP/SC e CPF 025.900.059-03, nomeado (a) pela Portaria nº. 263/2023 aos vinte e sete dias de novembro de 2023, para exercer o cargo de Motorista, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, a qual tomou posse no cargo referenciado e assumindo o exercício de suas funções, declarou que se compromete a desempenhar fiel e exatamente seus deveres, obedecendo aos ditames da honradez, da lealdade e da eficiência.

E para constar foi lavrado o presente termo, que vai devidamente assinado.

THIAGO EPIFANIO DA SILVA Prefeito Municipal

Carlos Aparecido dos Santos



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO № 2349 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 27 de Novembro de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000 e-mail: <u>licitacao@ariranhadoivai.pr.gov.br</u> CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31 Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 038/2023 PREGÃO ELETRONICO № 048/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 076/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL E SEXADO, PARA RAÇAS HOLANDESA P/B, JERSEY, GIR LEITEIRO, BRAFORD E NELORE, BEM COMO MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO, COM FORNECIMENTO PARCELADO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.456/0001-31, com sede à Rua Miguel Verenka, 14, Centro, nesta cidade de Ariranha do Ivaí – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Thiago Epifanio da Silva** portador da Cédula de Identidade, RG nº 44.112.864-6 e inscrito no CPF/MF nº 318.878.848-74, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR e. de outro lado, a empresa:

ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.771.945/0001-07, com sede na Rod BR 050-km nº164, bairro Parque Hileia na cidade de Uberaba/MG, neste ato representada pelo Senhor **Giovanni Gonçalves Araujo**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 18.734.727 e inscrito no CPF/MF nº 475.107.736-87, residente e domiciliado na cidade de Uberaba/MG, CEP 38.055-010, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
3	SÊMEN CONVENCIONAL BOVINO DA RAÇA GIR, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: NASCIMENTO NÃO INFERIOR AO ANO DE 2012 MÃE COM LACTAÇÃO SUPERIOR A 8.500 KG	PROPRIA DENGOSO FIV	Dose	300	8,50	2.550,00
5	SÊMEN DA RAÇA BRAFORD COM BASE NOS SUMÁRIOS DELTA G, PAMPAPLUS, PROMEBO OU ARGENTINO COM PROVA NÃO INFERIOR A 2023. QUE ATENDA AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PESO AO NASCIMENTO IGUAL OU MELHOR DO QUE TOP 40% PDESMAMA IGUAL OU MELHOR DO QUE TOP	PROPRIA Guatambu	Dose	50	17,66	883,00



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO № 2349 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 27 de Novembro de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000 e-mail: licitacao@ariranhadoivai.pr.gov.br CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

	30% PSOBREANO IGUAL OU MELHOR DO QUE TOP 30% EGS IGUAL OU MELHOR DO QUE TOP 40%					
6	SÊMEN DA RAÇA NELORE (PADRÃO OU MOCHO), COM BASE NOS SUMÁRIOS DA ABCZ, ANCP OU GENEPLUS NÃO INFERIOR A 7/2023 QUE ATENDA AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS PESO AO NASCIMENTO IGUAL OU MELHOR DO QUE TOP 40% PESO A DESMAMA IGUAL OU MELHOR DO QUE TOP 30% PESO AO SOBREANO IGUAL OU MELHOR DO QUE TOP 30% ACABAMENTO IGUAL OU MELHOR DO QUE TOP 30% ACABAMENTO IGUAL OU MELHOR DO QUE TOP 30%	PROPRIA Ferro MAT.	Dose	100	8,00	800,00
8	BAINHA IMPORTADAS FRANCESAS, COM 50 UNIDADES CADA PACOTE, MATERIAL PLÁSTICO.	IMV IMV	Pct	30	31,95	958,50
9	BOTIJÃO DE 20 LITROS, CARREGADO COM NITROGÊNIO, COM 06 CANECAS E CAPACIDADE PARA ARMAZENAR 480 DOSES EM PALHETAS DE 1/2 CC, MATERIAL ALUMÍNIO.	YDS YDS	Uni	1	3.400,00	3.400,00
10	APLICADOR UNIVERSAL IMPORTADO, MEDINDO 44,5 CM X 0,5 CM, PESO 50 GRAMAS, MATERIAL INOX.	WAGO WAGO	Uni	1	90,18	90,18
11	CORTADOR DE PALHETAS UNIVERSAL, MEDINDO 10,5 CM X 5,5 CM, PESO 50 GRAMAS, MATERIAL PLÁSTICO, COR CINZA.	BOVITEC BOVITEC	Uni	2	30,71	61,42
12	TERMÔMETRO DIGITAL DE CARTÃO, MATERIAL ACRÍLICO, TAMANHO 12,5 CM X 6 CM, PESO 5 GRAMAS.	PROPRIA PROPRIA	Uni	2	32,37	64,74

Valor Total do Fornecedor: R\$ 8.807,84 (oito mil, oitocentos e sete reais e oitenta e quatro centavos).

AGRO GENETICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.299.946/0001-15, com sede na Rua Doutor Teixeira Camargo, nº 699, na cidade de Assis/SP, neste ato representada pelo Senhor **Adriano Siqueira de Almeida**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.559.895-0 e inscrito no CPF/MF nº 602.720.159-20, residente e domiciliado na cidade de Assis/SP, CEP 19.804-001, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	SÊMEN CONVENCIONAL BOVINO DA RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: IGUAL OU	ABS 29HO19455	Dose	300	11,25	3.375,00



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO № 2349 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 27 de Novembro de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000 e-mail: licitacao@ariranhadoivai.pr.gov.br CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

	MAIOR PTA LEITE +1.500 LIBRAS IGUAL OU MAIOR VIDA PRODUTIVA +3.0 PL IGUAL OU MENOR CÉLULAS SOMÁTICAS +3.00 CCS IGUAL OU MENOR 2.2% FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU MAIOR ÚBERE +0.50 IGUAL OU MAIOR PATAS +0.00 MÍNIMO DE 75% DE CONFIABILIDADE PARA PRODUÇÃO E CONFORMAÇÃO A BASE DA PROVA DEVE SER CONSULTA ABERTA NO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL E NÃO INFERIOR A AGOSTO DE 2023.					
2	SÊMEN BOVINO DA RAÇA JERSEY, COM PROVA AMERICANA NÃO INFERIOR A AGOSTO 2023, QUE ATENDA AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CONFORME PROVA OFICIAL OU COM CONVERSÃO PELO INTERBULL: K-CASEÍNA BB PTA LEITE IGUAL OU MAIOR A 1.000 LIBRAS IGUAL OU MAIOR VIDA PRODUTIVA +2.0 PL IGUAL OU MENOR CÉLULAS SOMÁTICAS +3.00 CCS IGUAL OU MAIOR TIPO +0.5 IGUAL OU MAIOR LARGURA DE GARUPA +0.00 IGUAL OU MAIOR JUI +0.50 IGUAL OU MAIOR JUI +0.50 IGUAL OU MAIOR JUI +0.50 IGUAL OU MAIOR PROFUNDIDADE DO ÚBERE +0.0 MÍNIMO DE 70% DE CONFIABILIDADE PARA PRODUÇÃO E CONFORMAÇÃO	ABS 29JE4168	Dose	300	14,25	4.275,00
7	LUVA VETERINÁRIA, DESCARTÁVEL PARA TOQUE E INSEMINAÇÃO EM BOVINOS, COM 90 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO, ESPECIAL (EVA). PACOTE COM 25 UNIDADES.	FORTES CX	Pct	60	22,50	1.350,00
13	PINÇA ANATÔMICA DE DISSECÇÃO, 18 CM, MATERIAL INOX, PESO 400 GRAMAS, COR PRATA.	FORTES PINÇA	Uni	2	40,00	80,00

Valor Total do Fornecedor: R\$ 9.080,00 (nove mil e oitenta reais).

NITROTEC - COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.492.811/0001-21, com sede na Rua Pernanbuco, nº 2862, Sala 01 Coqueiral na cidade de Cascavel/PR, neste ato representada pelo Senhor **Sandro Henrique Borella**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 22.237.908-X e inscrito no CPF/MF nº 164.023.768-25, residente e domiciliado na cidade de Cascavel/PR, CEP 85.807-050, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Lote	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
				-,	(R\$)	(R\$)
					(HÞ)	(H\$)
14	NITROGENIO LIQUIDO	Própria	Ltr	500	14.16	7.080.00
		Nitrogênio			, -	,



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO № 2349 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 27 de Novembro de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000 e-mail: <u>licitacao@ariranhadoivai.pr.gov.br</u> CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

Liquido.

Valor Total do Fornecedor: R\$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais).

Valor Total da Licitação R\$ 24.967,84 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de sêmen bovino convencional e sexado, para raças Holandesa P/B, Jersey, Gir Leiteiro, Braford e Nelore, bem como materiais para inseminação, com fornecimento parcelado para o período de 12 (doze) meses, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação pregão eletrônico nº 048/2023 e processo administrativo nº 076/2023, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Ariranha do Ivaí, mediante emissão de <u>Autorização de Fornecimento</u> expedida pela Divisão de Compras, os quais deverão ser entregues na <u>sede do Município, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias</u> durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

4.1 – A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados da notificação enviada pelo setor de licitação, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA QUALIDADE DO PRODUTO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.1 Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar dentro das **normas técnicas aplicáveis** aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim.
- 5.2 Os sêmens a serem ofertados deverão estar dentro das especificações técnicas do **Anexo I** e, sobretudo, atender às exigências mínimas cujas referências se extrai do site <<u>www.dairybulls.com</u>>, <www.interbull.org/index> ou equivalente.
- 5.3-A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7°, "caput" da Lei nº 10.520/2002.
- 5.4 A entrega SERÁ DE FORMA PARCELADA e efetuada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a <u>COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.</u>



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO № 2349 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 27 de Novembro de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000 e-mail: <u>licitacao@ariranhadoivai.pr.gov.br</u> CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

- 5.5 O objeto da presente licitação será recebido:
- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e dos NOMES DOS TOUROS/MARCA DOS MATERIAIS apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.
- 5.6 Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - **b.1)** na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS

- 6.1 Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.
- 6.2 O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.
- 6.3 Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Ariranha do Ivaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.
- 8.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO № 2349 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 27 de Novembro de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000 e-mail: <u>licitacao@ariranhadoivai.pr.gov.br</u> CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

I - Da Contratada:

- a) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC:
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO ELETRONICO № 048/2023 que deu origem ao presente instrumento.

II - Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO № 2349 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 27 de Novembro de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000 e-mail: <u>licitacao@ariranhadoivai.pr.gov.br</u> CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira:
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado:
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

05.002.20.606.0005.2.021.3.3.90.30.00.00 - Red. 110 05.002.20.608.0005.2.023.3.3.90.30.00.00 - Red. 118

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO № 2349 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 27 de Novembro de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000 e-mail: <u>licitacao@ariranhadoivai.pr.gov.br</u> CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- §2º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- §3º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 17.2 A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
- 17.3 A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
- 17.4 Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 17.5 A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.
- 17.6 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Ariranha do Ivaí-PR. 22 de novembro de 2023.





MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO № 2349 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 27 de Novembro de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000 e-mail: <u>licitacao@ariranhadoivai.pr.gov.br</u> CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31 Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

> Thiago Epifanio da Silva Prefeito Municipal Contratante

ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA Giovanni Gonçalves Araujo - Representante Legal Contratada

AGRO GENETICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA Adriano Siqueira de Almeida - Representante Legal Contratada

NITROTEC - COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME Sandro Henrique Borella - Representante Legal Contratada

Testemunhas:

Joaquim Souza Silva RG: 4.295.071-8 Jéssica da Silva Mendes RG: 10.945.089-8



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO № 2349 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 27 de Novembro de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, nº 14 - CEP - 86880-000 e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31 Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES № 1 E № 2

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA № 001/2023

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor Joaquim Souza Silva e membros os Senhores Lucimar Pinto e Neilson Darci Santos Arruda reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 053/2023 de 31 de março de 2023 para proceder análise da documentação dos envelopes nº 1 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da CONCORRÊNCIA nº 001/2023. A sessão foi encerrada as dezessete horas, a qual após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu <u>habilitar</u> a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
01	USINAGEM VALE DO IVAÍ LTDA

E inabilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
01	REINALDO BARBOSA SIMÕES, pelos seguintes motivos: a maioria dos atestados apresentados e as CATs (Certidões de Acervo Técnicos) é de obra de complexidade técnica inferior ao solicitado no edital, ou seja, pede-se acervo equivalente ou similar a obra de PAVIMENTAÇÃO asfáltica sendo que a proponente apresentou a maioria dos documentos como acervo de obra de RECAPE asfáltico, que tem complexidade técnica inferior ao exigido pelo edital; embora consta no acervo técnico de MAUÁ DA SERRA (TP nº 06/2022) a informação de que houve recape extraísse do atestado de capacidade técnica que ocorreu a execução de REVESTIMENTO asfáltico com CBUQ; da mesma forma o atestado e acervo técnico proveniente do município de GODOY MOREIRA (TP nº 010/2022) embora a CAT diga ter ocorrido pavimentação, de fato, o que ocorreu na execução foi o RECAPE sobre pedras irregulares existentes; ainda, o acervo técnico do município de MAUÁ DA SERRA (TP nº 05/2022) consta a informação de que ocorreu pavimentação asfáltica, mas o atestado diz ter ocorrido REVESTIMENTO ASFÁLTICO com CBUQ, ou seja, recape; ademais, o único acervo técnico e atestado de PAVIMENTAÇÃO apresentado pela proponente foi o proveniente do município de RIO BOM (CONTRATO nº 016/2023) contudo nem a CAT e tampouco o ATESTADO trazem a informação de quantidade mínima de CBUQ utilizado na obra de modo que contraria o disposto na alínea "d" do item 3 do edital que exige a quantidade mínima de 1.040,00 toneladas de CBUQ aplicado em PAVIMENTAÇÃO asfáltica. Registra-se ainda que se deixa de considerar a SOMA dos atestados já que, como dito, com exceção do atestado proveniente do município de RIO BOM (CONTRATO Nº 016/2023) todos os atestados demais apresentados são de RECAPES sobre pavimento EXISTENTE.

Como nenhuma das 02 (duas) empresas apresentou termo de renúncia do direito de apresentar recurso da fase de julgamento da habilitação e não tivemos os representantes legais presentes no certame o edital de habilitação será publicado no órgão oficial do município, assim como a presente ata, aguardando o prazo recursal para seguir para próxima fase, qual seja, a abertura das propostas de preços, para qual todos os interessados serão novamente convocados. Nada mais havendo, determinou o presidente da Comissão de Licitação que desse por encerrado a sessão de cujos trabalhos eu _____ Neilson Darci Santos Arruda, lavrei a presente ata que lida e achada em conforme, vai assinada por mim e pelos representantes presentes



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO № 2349 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 27 de Novembro de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, nº 14 - CEP - 86880-000 e-mail: licitacao_ariranha@hotmail.com CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31 Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

Joaquim Souza Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Lucimar Pinto

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Neilson Darci Santos Arruda

Membro da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017. CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO № 2349 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 27 de Novembro de 2023

Município de



ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1030/2023

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. Thiago Epifanio da Silva, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Lei Municipal № 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021, resolve que:

Art. 1° - Fica concedida diária, conforme especificação elencada

abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nome do Servidor: Mário Moreira Bonfim Neto

Data Início: 27/11/2023 Data Fim: 27/11/2023 Diária Ref. Art. 3º. Inciso I. Valor Unitário: 66,65 Valor Total: 66,65

Município de Destino/UF Matinhos-PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-15705

Tipos Padrão de Objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE

Veículo Utilizado: Fiat Argo Drive Placas: SEJ-3J02

Objetivo da Viagem: Acompanhar no percurso de viagem (Ariranha do Ivaí/Matinhos, Estado do Paraná) os idosos do município, que participarão de atividades na sede do SESC/PR (Matinhos), conforme Dispensa de Licitação nº 18/2023, durante os dias

27/11 a 30/11.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e quatro dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e três (24/11/2023).



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017. CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO № 2349 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 27 de Novembro de 2023

Município de



ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1031/2023

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. Thiago Epifanio da Silva, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal № 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021,** resolve que:

Art. 1° - Fica concedida diária, conforme especificação elencada

abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nome do Servidor: Solange Maia

Data Início: 27/11/2023 Data Fim: 27/11/2023 Diária Ref. Art. 3º. Inciso I. Valor Unitário: 66,65 Valor Total: 66,65

Município de Destino/UF Matinhos-PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-15705

Tipos Padrão de Objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE

Veículo Utilizado: Fiat Argo Drive Placas: SEJ-3J02

Objetivo da Viagem: Acompanhar no percurso de viagem (Ariranha do Ivaí/Matinhos, Estado do Paraná) os idosos do município, que participarão de atividades na sede do SESC/PR (Matinhos), conforme Dispensa de Licitação nº 18/2023, durante os dias

27/11 a 30/11.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e quatro dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e três (24/11/2023).



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017. CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO № 2349 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 27 de Novembro de 2023

Município de



ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1036/2023

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. Thiago Epifanio da Silva, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021, resolve que:

Art. 1° - Fica concedida diária, conforme especificação elencada

abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nome do Servidor: Jose Hildo Brito dos Santos

Data Início: 30/11/2023 Data Fim: 30/11/2023 Diária Ref. Art. 3º. Inciso I. Valor Unitário: 66,65 Valor Total: 66,65

Município de Destino/UF Matinhos-PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-15705

Tipos Padrão de Objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE Veículo Utilizado: Ônibus Volvo - Irizar Placas: ANO-0F39

Objetivo da Viagem: Conduzir o ônibus na viagem (Matinhos/Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná) os idosos do município, que participarão de atividades na sede do SESC/PR (Matinhos), conforme Dispensa de Licitação nº 18/2023, durante os dias 27/11 a

30/11.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e quatro dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e três (24/11/2023).



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017. CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO № 2349 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 27 de Novembro de 2023

Município de



ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1038/2023

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. Thiago Epifanio da Silva, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021, resolve que:

Art. 1° - Fica concedida diária, conforme especificação elencada

abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nome do Servidor: Mário Moreira Bonfim Neto

Data Início: 30/11/2023 Data Fim: 30/11/2023 Diária Ref. Art. 3º. Inciso I. Valor Unitário: 66,65 Valor Total: 66,65

Município de Destino/UF Matinhos-PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-15705

Tipos Padrão de Objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE

Veículo Utilizado: Fiat Argo Drive Placas: SEJ-3J02

Objetivo da Viagem: Acompanhar no percurso de viagem (Matinhos/Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná) os idosos do município, que participarão de atividades na sede do SESC/PR (Matinhos), conforme Dispensa de Licitação nº 18/2023, durante os dias

27/11 a 30/11.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e quatro dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e três (24/11/2023).



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017. CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO № 2349 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 27 de Novembro de 2023

Município de



ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1039/2023

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. Thiago Epifanio da Silva, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Lei Municipal № 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021, resolve que:

Art. 1° - Fica concedida diária, conforme especificação elencada

abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nome do Servidor: Solange Maia

Data Início: 30/11/2023 Data Fim: 30/11/2023 Diária Ref. Art. 3º. Inciso I. Valor Unitário: 66,65 Valor Total: 66,65

Município de Destino/UF Matinhos-PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-15705

Tipos Padrão de Objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE

Veículo Utilizado: Fiat Argo Drive Placas: SEJ-3J02

Objetivo da Viagem: Acompanhar no percurso de viagem (Matinhos/Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná) os idosos do município, que participarão de atividades na sede do SESC/PR (Matinhos), conforme Dispensa de Licitação nº 18/2023, durante os dias

27/11 a 30/11.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e quatro dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e três (24/11/2023).



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO № 2349 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 27 de Novembro de 2023

Município de



ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1042/2023

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021,** resolve que:

Art. 1° - Fica concedida diária, conforme especificação elencada

abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Flavio Prachun

Data Início: 24/11/2023 Data Fim: 24/11/2023 Diária Ref. Art. 3º. Inciso II. Valor Unitário: 24,23 Valor Total: 24,23

Município de Destino/UF Apucarana/Campo Mourão - PR Código do IBGE do Município de Destino: 41-01408/41-04303

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes **Veículo Utilizado:** SPIN **Placas:** SDQ-9A29

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamento médico para realizações de consultas, sendo: 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 08:00 horas no **ALPHASONIC**; 01 paciente com acompanhante, com horário de

atendimento às 14:00 no Clinica Pro Saúde.

Creditamento do Servidor, devido ter ultrapassado o horário de chegada a esse Município, a qual Consta na Lei N° 946/2021, Artigo 3°, Inciso II, no percentual de

15%.

 $\mbox{ Art. } \mbox{ 29 } \mbox{ - Este}$ ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e sete dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e três (27/11/2023).



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO № 2349 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 27 de Novembro de 2023

Município de



ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1043/2023

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 1.079/2022 de 01 de Setembro de 2022,** resolve que:

Art. 1° - Fica concedida diária, conforme especificação elencada

abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Governo.

Nome do Servidor: Thiago Epifanio da Silva

Data Início: 19/11/2023 **Data Fim:** 23/11/2023

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso III - Art.17 da Lei 1.079-2022.

Valor unitário: 1.800 Valor Total: 1.800

Município de Destino/UF: Brasília - DF

Código do IBGE do Município de Destino: 53-00108

Tipos Padrão de Objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE. **Veículo Utilizado:** Chevrolet S-10 LTZ **Placas:** BEY-8F99

Objetivo da Viagem: Comparecer aos Ministérios e aos Gabinetes dos Deputados Federais, tendo como objetivo principal assegurar a liberação de Contratos de Repasse e Emendas Parlamentares, visando a melhoria do Município de Ariranha do Ivaí – PR. Creditamento do Servidor, devido ter ultrapassado o horário de chegada a esse Município, a qual consta no Artigo 3°, Inciso III, da Lei N° 1.079/2022, no percentual de 100% e Art. 17 da Lei 1.079/2022 (pagamento em dobro por ser viagem fora do

Estado).

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte sete dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e três (27/11/2023).



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO № 2349 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 27 de Novembro de 2023

Município de



ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1044/2023

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021,** resolve que:

Art. 1° - Fica concedida diária, conforme especificação elencada

abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Johny Samuel Ap. Biancato

Data Início: 27/11/2023 Data Fim: 27/11/2023 Diária Ref. Art. 3º. Inciso I. Valor Unitário: 66,65 Valor Total: 66,65

Município de Destino/UF Londrina - PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700 Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes Veículo Utilizado: SPIN Placas: RHN-7E32

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamento médico para realizações de consultas, sendo: 02 pacientes, somente um com acompanhante, com horários de

atendimento às 07:00 e às 10:00 horas no **HOFTALON**; 01 paciente com

acompanhante, com horário de atendimento às 07:00 horas no Hospital do Câncer.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e sete dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e três (27/11/2023).



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO № 2349 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 27 de Novembro de 2023

Município de



ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1045/2023

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021,** resolve que:

Art. 1° - Fica concedida diária, conforme especificação elencada

abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Aparecido Gomes da Silva

Data Início: 27/11/2023 Data Fim: 27/11/2023 Diária Ref. Art. 3º. Inciso III. Valor Unitário: 199,94 Valor Total: 199,94

Município de Destino/UF: Curitiba - PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-06902 Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes. Veículo Utilizado: HB20 Placas: RHW-5A18

Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamento médico para realização de consulta, sendo: 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às

17:20 horas no Hospital Mackenzie.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e sete dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e três (27/11/2023).



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO № 2349 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 27 de Novembro de 2023

Município de



ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1046/2023

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021,** resolve que:

Art. 1° - Fica concedida diária, conforme especificação elencada

abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Flavio Prachun

Data Início: 27/11/2023 Data Fim: 27/11/2023 Diária Ref. Art. 3º. Inciso I. Valor Unitário: 66,65 Valor Total: 66,65

Município de Destino/UF Campo Mourão - PR Código do IBGE do Município de Destino: 41-04303 Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes Veículo Utilizado: SPIN Placas: SDQ-9A29

Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamento médico para realização de consulta, sendo: 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às

09:00 horas na Clínica Santa Casa.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos vinte e sete dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e três (27/11/2023).



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO № 2349 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 27 de Novembro de 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL № 051/2023
LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às 10:00 horas, do dia 08/12/2023, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Rua Miguel Verenka, 14, centro, Ariranha do Ivaí, licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, POR LOTE, a preços fixos e passíveis de recomposição, objetivando a contratação de empresa especializada para a organização da festa em comemoração a emancipação político-administrativo do Município de Ariranha do Ivaí a ser realizada nos dias 21, 22 e 23 de dezembro de 2023, compreendendo: locação de palco, tendas, camarins, grades de isolamento, iluminação e sonorização profissional, gerador de energia, sanitários e orientadores de público, fechamento, painel de LED, carregadores e elaboração de projetos. O Edital estará disponível aos interessados em participar da presente licitação, na Secretaria Administrativa/Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, situada à Rua Miguel Verenka, 14. Centro. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, endereço supramencionado. Fone: (043) 3433-1013.

Ariranha do Ivaí, 27 de novembro de 2023.



MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2023 | EDIÇÃO № 2349 | Ariranha do Ivaí, Segunda-Feira, 27 de Novembro de 2023

Município de

ARIRANHA

ESTADO DO PARANA

Rua 101 Ven 40 Centro - Fone/Fax (43) 3433-1013 -

DECRETO Nº 225/2023

CNPJ 01.6

SÚMULA: Institui novo horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Município de Ariranha do Ivaí/PR e dá outras providências.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, Estado do Paraná, Senhor **Thiago Epifanio da Silva**, usando das atribuições do seu cargo, que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído novo horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Município de Ariranha do Ivaí/PR.

Parágrafo Único: O novo horário de funcionamento da respectiva Secretaria seguirá o horário de expediente do PAÇO MUNICIPAL, de segunda à sextafeira, das 07h30min às 11h30min no período matutino e das 13h00 às 17h00 no período vespertino.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 11 de dezembro do ano corrente.

Publique-se.

Edifício do PAÇO MUNICIPAL de Ariranha do Ivaí, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três (27/11/2023).

Thiago Epifanio da Silva **Prefeito**